



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.042/PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DS SERVIDORA
MARLENE LOPES DOS SANTOS PARA A 11ª ZONA
ELEITORAL DE CACOAL RONDONIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Cedência da Servidora Público Municipal Senhora **MARLENE LOPES DOS SANTOS**, brasileira, Auxiliar Administrativo, 40 horas, matrícula nº. 1049, para a **11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RONDONIA**, com ônus para o cedente, a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, consubstanciado no ofício nº. 22/2023/CRE/GP11ª ZE/11ª ZE de 29 de março de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003